

**INDICAÇÃO Nº 08/ 2026**

Indica Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o serviço de telepsicologia e dá outras providências.

Vereadora **FATIMA TATIANA FREIRE NOGUEIRA**, no uso das suas atribuições legais, vem, com fulcro no artigo 127, do Regimento Interno dessa Casa, após ouvido o Douto e Soberano Plenário desta Casa Legislativa, encaminhar **Indicação de Projeto de Lei** ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para instituir **QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O SERVIÇO DE TELEPSICOLOGIA**, neste município, conforme minuta em anexo.

#### **JUSTIFICATIVA**

A presente proposta tem como objetivo ampliar o acesso da população aos serviços de saúde mental, por meio da implantação do serviço de telepsicologia no âmbito municipal. A iniciativa busca garantir atendimento psicológico de forma mais acessível, prática e eficiente, especialmente para pessoas com dificuldades de deslocamento, moradores de áreas mais afastadas ou em situação de vulnerabilidade social.

A Constituição Federal assegura, em seu artigo 196, que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida através de políticas públicas que promovam o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde. Nesse contexto, a saúde mental também deve ser tratada como prioridade, considerando sua importância para a qualidade de vida e bem-estar da população.

O atendimento psicológico por meio remoto já possui regulamentação pelo Conselho Federal de Psicologia, através da Resolução nº 11/2018, que reconhece a utilização das tecnologias de comunicação como ferramenta válida, segura e eficaz para a prestação desses serviços. Nos últimos anos, principalmente após a pandemia da COVID-19, o modelo remoto demonstrou ser uma alternativa eficiente para ampliar o atendimento à população.

A Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde (SUS), também reforça a necessidade da oferta de serviços integrais de saúde, permitindo a adoção de mecanismos e soluções inovadoras que contribuam para atender às demandas da sociedade.

**RECEBIDO EM:**

21/06/26

CÂMARA MUN. DE HORIZONTE

Além disso, a implementação do serviço poderá ser realizada de forma planejada e responsável, observando os critérios orçamentários e financeiros previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, sem comprometer o equilíbrio das contas públicas.

Dessa forma, o presente projeto representa uma medida importante para fortalecer as políticas públicas de saúde mental, promovendo mais inclusão, acolhimento e acesso aos atendimentos psicológicos no município.

Face ao exposto, apresento esta **INDICAÇÃO**, que depois de aprovada será encaminhada ao Poder Executivo Municipal a sugestão de elaboração do competente Projeto de Lei.

**Plenário 6 de Março, da Câmara Municipal de Horizonte - Ce, aos 20 dia do mês de maio de 2026.**

*Fatima Tatiana F. Nogueira*  
**FATIMA TATIANA FREIRE NOGUEIRA**

**Vereadora**

PROJETO DE LEI Nº / 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
INSTITUIR O SERVIÇO DE TELEPSICOLOGIA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir o serviço de Telepsicologia Online, com o objetivo de oferecer atendimento psicológico remoto à população de Horizonte, em especial para pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou com dificuldades de acesso presencial aos serviços de saúde mental.

§ 1º O serviço de Telepsicologia Online será disponibilizado por meio de plataformas digitais seguras, observando os padrões técnicos e éticos definidos pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP).

§ 2º Ficam autorizadas parcerias com instituições de ensino superior, hospitais e clínicas especializadas para ampliar o alcance do serviço, nos termos da Lei 8.080/1990

**Art. 2º** Para obter acesso ao serviço de Telepsicologia Online, o paciente deverá ser referenciado por profissional do Sistema Único de Saúde (SUS).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Plenário 6 de Março, da Câmara Municipal de Horizonte - Ce, aos 20 dia do mês de maio de 2026.**

*Fatima Tatiana F. Nogueira*  
FATIMA TATIANA FREIRE NOGUEIRA

Vereadora